



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 212/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A EMPRESA R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a empresa **R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.291/0001-79, situada na Rua Professora Mariza da Silva, 201, Bairro Santo Antônio, Formiga, MG, CEP.: 35.574-028, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Rogério Dalariva, brasileiro, casado, programador de sistema e consultor tributário, portador do CPF nº 483.695.786-91 e da C.I. nº M-2.509.211 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 151/2019, Pregão Presencial nº 97/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de empresa especializada para a prestação de serviços de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, durante o exercício de 2020, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, para a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações constantes deste Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do instrumento é de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais**, conforme consta no Processo de Licitação nº 151/2019, Pregão Presencial nº 97/2019.

Parágrafo único - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através de índice oficial (IGP-M), no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de 01/01/2020 pelo período de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, ou prorrogado ao final, através de Termos Aditivos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a verificação da execução dos serviços descritos, com encaminhamento da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, atestada pelo Órgão responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

INCUMBE À CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela sua execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os materiais no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

INCUMBE À CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ora contratados;
- b) Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular, as informações sobre os andamentos processuais;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução do presente contrato;
- d) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e dedicação;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cataguases - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 13 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 13 de dezembro de 2019.